



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA INSTITUCIONAL – NUPI DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ – FEPI

CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Núcleo de Pesquisa Institucional – NUPI é órgão de apoio a pesquisa e iniciação científica institucional e, tem a finalidade de organizar, acompanhar e divulgar a execução das atividades relacionadas a pesquisa na comunidade acadêmica

Art. 2º - O regulamento do Núcleo de Pesquisa Institucional – NUPI é o instrumento de institucionalização da pesquisa dentro do Centro Universitário de Itajubá – FEPI, estando esta atividade indissociável do ensino e da extensão.

Art. 3º - O Núcleo de Pesquisa Institucional – NUPI também é responsável pela organização do Congresso de Iniciação Científica do Centro Universitário de Itajubá – FEPI.

Art. 4º - O Núcleo de Pesquisa Institucional – NUPI será constituído por ao menos 2 (dois) docentes que atuem nos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia.

Art. 5º - O Núcleo de Pesquisa Institucional – NUPI está vinculado à Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Itajubá – FEPI e cumprirá o Plano de Trabalho elaborado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

CAPÍTULO II – DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 6º - As linhas de pesquisa desenvolvidas pelo NUPI deverão pautar-se sobre temas relacionados às áreas específicas de cada curso, devendo apresentar relevância prática ou teórica para a construção do conhecimento.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - As condições de participação para inscrição em editais de projetos de Pesquisa obedecerão aos seguintes requisitos: a) orientador deverá ser professor do Centro Universitário de Itajubá – FEPI; b) aluno pesquisador deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da IES; c) o projeto deverá ser proposto pelo aluno juntamente com seu professor orientador.

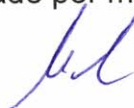
Art. 8º - São atribuições do aluno-pesquisador a) desenvolver trabalho de iniciação à pesquisa científica e de aprofundamento do conhecimento; b) elaborar e apresentar, sob orientação do professor orientador trabalhos em eventos ou congressos; c) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividades de pesquisa; d) guardar sigilo das informações relativas à pesquisa, durante seu desenvolvimento; e) mencionar as condições de aluno-pesquisador do Centro Universitário de Itajubá – FEPI em toda divulgação dos resultados de pesquisa.

Art. 9º - São atribuições dos membros do NUPI: a) elaborar editais de bolsas FAPEMIG e FEPI; b). receber os planos de orientação dos alunos e professores orientadores e acompanhar a avaliação geral do professor-pesquisador, por meio dos relatórios recebidos; c) realizar as reuniões com a Pró-Reitoria Acadêmica; d) realizar reuniões com alunos pesquisadores e professores orientadores para orientações sobre o trabalho de pesquisa e cronograma; e) promover e divulgar eventos relativos as atividades de pesquisa desenvolvidas pela instituição.

CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 10 - Projetos de pesquisa que envolverem seres vivos e meio ambiente deverão ser submetidos à apreciação dos Comitês de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Itajubá – FEPI, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

Art. 11 - Os projetos não deverão ser desenvolvidos por tempo menor que seis meses e maior que 12 meses, sendo que ao final deste período deverá ser entregue ao NUPI o relatório final com os resultados da pesquisa durante o período. Caso haja necessidade, o projeto poderá ser renovado por mais 1 (um) ano.

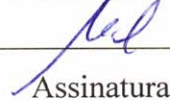




Art. 12 - Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NUPI juntamente com a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Aprovado pelo CEPEX

25/04/2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jed', written over a horizontal line.

Assinatura